



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

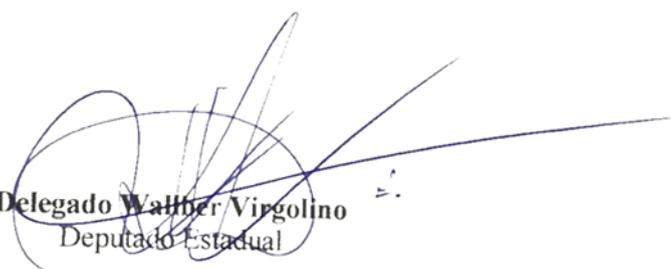
REQUERIMENTO Nº 22.152 /2025

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Senhor Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, para que este órgão ambiental proceda à **fiscalização e cobre providências da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), quanto à existência de vazamento e possível contaminação no sistema da Barragem de Marés, responsável pelo abastecimento de água da cidade de João Pessoa, notadamente com foco na região da Rua Luiz Barbalho, no bairro Jardim Veneza.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de junho de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

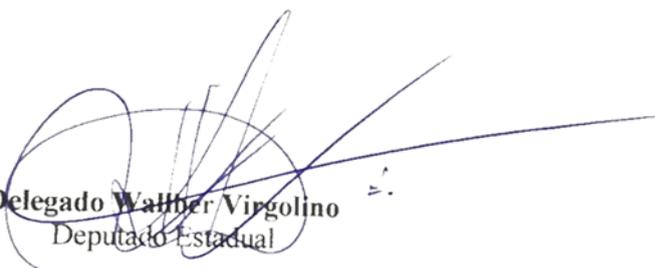
Este gabinete tem recebido diversas denúncias de moradores sobre vazamentos persistentes na região da Rua Luiz Barbalho, bairro Jardim Veneza, em João Pessoa, provenientes da Barragem de Marés, que integra o sistema de captação, tratamento e distribuição de água para a população da capital paraibana. As denúncias apontam, inclusive, que a água captada estaria sendo impactada por elevado volume de esgoto, o que pode comprometer não apenas a qualidade da água distribuída à população, mas também o equilíbrio ambiental e a saúde pública local.

Considerando que a SUDEMA é o órgão responsável pela fiscalização e controle ambiental no estado da Paraíba, cabe-lhe adotar providências urgentes para verificar in loco a procedência dos relatos, exigir da CAGEPA os esclarecimentos e correções devidas, e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis em conformidade com a legislação ambiental.

A proteção dos recursos hídricos, especialmente daqueles destinados ao consumo humano, deve ser tratada com máxima prioridade. O artigo 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Além disso, compete ao Estado garantir à população o direito ao acesso à água potável e segura, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da saúde pública.

Diante da gravidade dos fatos e da importância da Barragem de Marés para o abastecimento da região metropolitana de João Pessoa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de junho de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual